



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 089/2023**

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR/DETENTORA:**

**MIL LUZ ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.936.482/0001-14, sediada na Av Prefeito Adolfo Nicolato, nº 21 loja 02, bairro Centro, CEP: 36.510-000, cidade Rodeiro - MG, neste ato representada por seu sócio administrador a Sr. Gilberto Milagre, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-10.654.651 PCMG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.251.426-99.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 079/2023, Registro de Preços nº 065/2023, julgado em 17/11/2023 e homologado em 11/12/2023 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento estimado de materiais elétricos em geral, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MIL LUZ ELETRICA E HIDRAULICA LTDA ME				TOTAL	368.988,00
CNPJ/CPF: 19.936.482/0001-14							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	400270	ABRAÇADEIRA DE NAILON 2,5MM X 100MM. PADRÃO DE QUALIDADE HELLERMAN.	500,00	UNID.	ALUMBRA	0,0200	10,00
4	400271	ABRAÇADEIRA DE NAILON 7,6MM X 390MM. PADRÃO DE QUALIDADE HELLERMAN.	500,00	UNID.	THOMPSON	0,1500	75,00
6	400247	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	INCA	1,2700	635,00
8	400244	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1/2". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	INCA	0,2500	125,00
9	400245	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	INCA	0,3400	170,00
10	400162	BARRAMENTO PENTE BIFÁSICO.	200,00	UNID.	MARGIRIUS	1,1800	236,00
11	400161	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO.	200,00	UNID.	MARGIRIUS	0,7800	156,00
13	355466	BUCHA ALUMINIO 1" (PADRAO ENERGISA)	200,00	UNIDADE	INCA	1,1900	238,00
14	355842	BUCHA ALUMINIO 3/4" (PADRAO ENERGISA)	200,00	UNIDADE	INCA	0,9900	198,00
21	400241	BUCHA PARA ELETRODUTO 1". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	INCA	1,1900	595,00
22	400240	BUCHA PARA ELETRODUTO 1/2". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	INCA	0,8200	410,00
25	355465	CABECOTE ALUMINIO 1" (PADRAO ENERGISA)	300,00	UNIDADE	MCI	2,3500	705,00



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

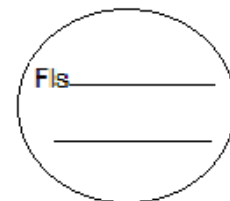


30	355480	CABO AZUL 16MM SINTENAX (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	CORFIO	8,7500	8.750,00
31	355516	CABO DE COBRE NU 16MM	1.000,00	METRO	CORFIO	8,6500	8.650,00
36	400219	CABO FLEXIVEL 10,00MM.	2.500,00	METRO	LAMESA	5,4500	13.625,00
37	383422	CABO FLEXIVEL 10MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CONFIO)	1.500,00	METRO	LAMESA	5,4500	8.175,00
41	400218	CABO FLEXIVEL 6,00MM.	2.500,00	METRO	LAMESA	3,3000	8.250,00
48	400258	CABO PP 2X6,0MM.	1.000,00	METRO	LAMESA	7,9000	7.900,00
54	400207	CABO QUADRUPLEX 10MM.	1.500,00	METRO	CMR	5,2800	7.920,00
55	400208	CABO QUADRUPLEX 16MM.	1.500,00	METRO	CMR	7,8000	11.700,00
56	400209	CABO QUADRUPLEX 25MM.	1.500,00	METRO	CMR	10,5800	15.870,00
60	400203	CABO TRIPLEX 10MM.	1.500,00	METRO	CMR	3,4500	5.175,00
61	400204	CABO TRIPLEX 16MM.	1.500,00	METRO	CMR	4,3900	6.585,00
62	400205	CABO TRIPLEX 25MM.	1.500,00	METRO	CMR	8,8400	13.260,00
63	400206	CABO TRIPLEX 35MM.	1.500,00	METRO	CMR	11,5000	17.250,00
69	355470	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO GRANDE (PADRAO ENERGISA)	300,00	UNIDADE	ONCA	7,6500	2.295,00
73	355469	CAIXA GRANDE PADRAO BIFASICA POLICARBONATO (PADRAO ENERGISA)	300,00	UNIDADE	TAF	99,0000	29.700,00
87	400185	CONDUITE ESPIRALADO 1 1/2". PADRÃO DE QUALIDADE ESPIRAFLEX.	400,00	METRO	DINODUTO	3,9000	1.560,00
96	400158	CONECTOR PORCELANA 16MM.	50,00	UNID.	INTELLI	2,9800	149,00
101	400152	CONECTORES TUBULAR ELÉTRICO	400,00	UNID.	INTELLI	0,5900	236,00



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		DE 1,25MM.					
102	400133	CONTROLE VELOCIDADE PARA VENTILADOR.	50,00	UNID.	RIMA	18,9000	945,00
104	355861	CURVA 3/4X90 (PADRAO ENERGISA)	50,00	UNIDADE	LUMIAR	1,5500	77,50
110	355499	CURVA ELETRODUTO PVC 1" (PADRAO ENERGISA)	300,00	UNIDADE	LUMIAR	1,0000	300,00
112	400238	CURVA S ELETRODUTO PVC 1". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	LUMIAR	1,2500	625,00
114	400237	CURVA S ELETRODUTO PVC 3/4". PADRÃO ENERGISA.	1.000,00	UNID.	LUMIAR	1,5000	1.500,00
127	400069	DISJUNTOR DIN 20A TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	SOPRANO	27,5000	5.500,00
144	400110	DISJUNTOR NEMA 100A BIFÁSICO.	200,00	UNID.	SOPRANO	73,0000	14.600,00
146	400111	DISJUNTOR NEMA 100A TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	SOPRANO	87,0000	17.400,00
147	400089	DISJUNTOR NEMA 10A BIFÁSICO.	200,00	UNID.	SOPRANO	27,8800	5.576,00
151	400091	DISJUNTOR NEMA 20A MONOFÁSICO.	200,00	UNID.	SOPRANO	11,1000	2.220,00
153	400095	DISJUNTOR NEMA 30A BIFÁSICO.	200,00	UNID.	SOPRANO	27,8800	5.576,00
154	400094	DISJUNTOR NEMA 30A MONOFÁSICO.	200,00	UNID.	SOPRANO	11,0000	2.200,00
156	400098	DISJUNTOR NEMA 40A BIFÁSICO.	200,00	UNID.	SOPRANO	25,6500	5.130,00
157	400097	DISJUNTOR NEMA 40A MONOFÁSICO.	200,00	UNID.	SOPRANO	18,0000	3.600,00
158	400099	DISJUNTOR NEMA 40A TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	SOPRANO	73,0000	14.600,00
159	400101	DISJUNTOR NEMA 50A BIFÁSICO.	200,00	UNID.	SOPRANO	25,6500	5.130,00
160	400100	DISJUNTOR NEMA 50A MONOFÁSICO.	200,00	UNID.	SOPRANO	13,9000	2.780,00
161	400102	DISJUNTOR NEMA 50A TRIFÁSICO.	200,00	UNID.	SOPRANO	68,0000	13.600,00
162	400104	DISJUNTOR NEMA 60A BIFÁSICO.	200,00	UNID.	SOPRANO	65,0000	13.000,00
170	400135	DPS 45KA 175V.	200,00	UNID.	CLAMPER	43,0000	8.600,00
175	400226	ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO	600,00	UNID.	LUMIAR	14,9700	8.982,00



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		ENERGISA.					
177	400224	ELETRODUTO PVC 1/2". PADRÃO ENERGISA.	600,00	UNID.	LUMIAR	6,8900	4.134,00
181	400222	FIO CABO DUPLEX 16MM.	1.500,00	METRO	CMR	3,5500	5.325,00
182	400221	FIO CABO DUPLEX 25MM.	500,00	METRO	CMR	5,3000	2.650,00
184	355488	FIO PARA TELEFONE (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, MEGATRON)	1.000,00	METRO	ELGIN	0,3400	340,00
196	400191	GUIA SONDA PVC COM ALMA 20 METROS.	50,00	UNID.	CORTAG	14,7500	737,50
197	355518	HASTE COBREADA 1/2"X2,00MTS (PADRAO ENERGISA)	100,00	UNIDADE	INTELLI	25,7000	2.570,00
210	400175	LÂMPADA LED BULBO 40W.	300,00	UNID.	AWANT	15,4000	4.620,00
222	394826	LUMINARIA LUZ DE EMERGÊNCIA, QUANTIDADES DE LUZES LED 30, AUTONOMIA MÁXIMA DE 6 HORAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: BIVOLT- QUANTIDADE DE LED: 30 LEDS - ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO- FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 55 LM - FLUXO LUMINOSO MÁXIMO: 100 LM- AUTONOMIA: 3H (FLUXO MÁXIMO) - 6H (FLUXO MÍNIMO)- DIMENSÕES: 203X55X30MM, GARANTIA:- DO FABRICANTE 1 ANO,	300,00	UNID.	ELGIN	11,9000	3.570,00
230	400231	LUVA ELETRODUTO PVC 1". PADRÃO ENERGISA	500,00	UNID.	LUMIAR	0,7400	370,00



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

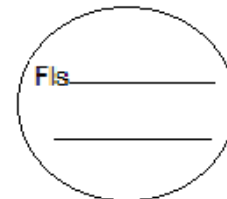


232	400229	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	LUMIAR	0,5900	295,00
247	405183	PARAFUSO PHILIPS 5X25	1.500,00	UNID.	JOMARCA	0,0800	120,00
253	405189	PARAFUSO PHILIPS 5X60	1.500,00	UNID.	JOMARCA	0,1500	225,00
256	405192	PARAFUSO PHILIPS 5X80	1.500,00	UNID.	JOMARCA	0,2300	345,00
257	405182	PARAFUSO SEXTAVADO 10CM	2.000,00	UNID.	JOMARCA	0,6400	1.280,00
265	400165	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 16 DISJUNTORES.	200,00	UNID.	TAF	36,8000	7.360,00
269	355826	QUADRO DE DISTRIBUICAO CP 06 (PADRAO DE QUALIDADE TIGRE)	150,00	UNIDADE	TAF	19,1000	2.865,00
275	397731	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 50W BRANCO FRIO IP66, PROVA D'AGUA, ALUMINIO, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V), CERTIFICADO DE GARANTIA: 12 MESES, SELO DE QUALIDADE ISO 9001:2000 E ISO 14001, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO / UTILIZAÇÃO EM PORTUGUES (PT-BR) (PADRÃO QUALIDADE CBS)	150,00	UNID.	LED TRIANGULO	25,0000	3.750,00
280	400173	REFLETOR LED 50W.	300,00	UNID.	AWANT	25,0000	7.500,00
289	355467	SOQUETE PARA CALHA FLUORESCENTE (PADRAO DE QUALIDADE ILUMI, GE, INGEMAG)	300,00	UNIDADE	GE	1,4000	420,00
290	355867	SOQUETE PRONTO (PADRAO DE QUALIDADE LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	ILUMI	2,7000	1.080,00



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



291	400112	SUPORTE 4X2. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER	200,00	UNID.	MARGIRIUS	2,7600	552,00
309	355875	TUBO GALVANIZADO PESADO 6MTSX76MM SEM ROSCA (PADRAO ENERGISA)	30,00	UNIDADE	SANTA CLARA	544,5000	16.335,00

### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período da vigência da proposta. (30 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

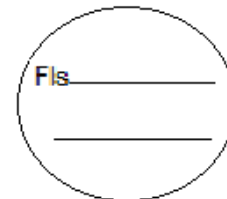
14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 11 de dezembro de 2023.

---

**José Carlos Ferreira**  
Prefeito Municipal

---

**Gilberto Milagre**  
MIL LUZ ELETRICA E HIDRAULICA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF: